



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº 12.293/2021

Nomeia os representantes para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o disposto no OFÍCIO Nº 010/2021 – CMMA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo para constituir o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, durante o Biênio de 2019/2020.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS:

Titular: Viviane Menegussi

Suplente: Patrick Vargas Amaral

Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Willian Fadini Faian

Suplente: Dioclécio Renê Favero

Representantes da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural - SEDER

Titular: Edlene Barros Gonçalves

Suplente: Renata Gazoni de Castro

Representantes do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER:

Titular: Kamila Machado Fassarela

Suplente: Hebert Vasconcelos Ferreira



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

Representantes de Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF

Titular: Rômulo Leal Polastreli

Suplente: Dalila da Costa Gonçalves

Representantes da Instituição de Ensino Superior:

Titular: Marcos Antônio Sattler

Suplente: Luiz Flávio Vieira Silveira

Representantes de Setor Produtivo

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre – SAAE

Titular: D'Ávila Leal Polastreli

Suplente: Rosimélia Vargas

Representantes de Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alegre – SITRUA

Titular: Rubney Gonçalves Sant'Ana

Suplente: Vitor Antônio de Souza

Representantes da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Alegre – ACISA

Titular: Leandro José de Souza Silva

Suplente: Dejane Ribeiro Calixto

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Cassiano Silva Araújo

Suplente: Karine Aparecida Meneguelli

Representantes do SINDIROCHAS – ES

Titular: Leandro Nunes Kaut

Suplente: Rogério Ribeiro do Carmo

Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA:

Titular: Edvaldo Fialho dos Reis

Suplente: Horlandezan Belirdes Nippes Bragança



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

Representantes da Sociedade Civil

Representante da Entidade Ambientalista com Atuação na Zona Rural:

Titular: Arthur Thomazi Moreira

Suplente: Raphael do Rosário de Carvalho

Representante da Entidade Ambientalista com Atuação na Zona Urbana:

Titular: Esdras Mendes da Cunha

Suplente: Anderson Pinheiro de Souza

Representantes da Associação de Moradores de Alegre:

Titular: Erika Aparecida de Freitas

Suplente: Carlos Roberto de Oliveira

Representantes da Associação de Produtores Rurais – RAF:

Titular: João Batista de Souza

Suplente: Guilherme Costa de Souza

Representantes de Instituição Religiosa do Município de Alegre

Titular: Alisson Rodrigues Nunes

Suplente: Adryan Macedo Rangel

Representantes do Instituto Histórico e Geográfico de Alegre – IHGA

Titular: Alexandre José Albane

Suplente: Vander Espinosa Bravo

Representantes de Entidades Culturais e Artesãos do Município de Alegre

Titular: Geraldo José Alves Dutra

Suplente: Lilian Paula da Costa Oliveira

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será o representante do órgão ambiental municipal, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal 3.430/2017.

Art. 3º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Alegre é considerado serviço de relevante valor social.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido uma única vez à exceção dos representantes do Executivo Municipal, de acordo com o Art. 9º da Lei Municipal 3.430/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.829/2020.

Alegre - ES, 30 de julho de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal


GRAZIELA FERREIRA DA SILVA
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável